



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**

Rua José Calazans, nº 169, centro, Vila Flor/RN
CNPJ: 08.169.278/0001-07 - CEP 59192-000

Mensagem nº 044 /2023-GAB.

Vila Flor/RN, 04 de maio de 2023.

Exmº. Senhor Presidente,
Exmº Senhores Vereadores,

Servimo-nos deste para apresentar a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo que autorizará o ajuste do valor do salário mínimo nacional do ano corrente, às diretrizes do orçamento da União, aos servidores municipais que atuam na nossa cidade.

Por se tratar da remuneração nacionalmente exigida pela Constitucional Federal de 1988, teremos que adotá-la como salário inicial às atividades mais elementares da nossa gestão, trazendo a equidade nacional para nossa cidade.

É oportuno destacar que o Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.143/2022, de 13 de dezembro de 2022, definiu o valor de R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais), como salário mínimo. Em 1º de maio de 2023, através da Medida Provisória nº 1.172, o elevou a R\$ 1.320,00, quando teremos que ajustar o nosso valor à essa alteração.

Isto posto, vimos apresentar esta matéria, essa com caráter retroativo a 1º de maio de 2023, quando pedimos deferimento dos Exmºs Senhores Vereadores, aprovando-a, ao tempo que nos colocamos a disposição para esclarecimento de informações adicionais que se façam necessárias.

É só para o momento, quando renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Ao Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Poder Legislativo Municipal
Vila Flor/RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**

Rua José Calazans, nº 169, centro, Vila Flor/RN
CNPJ: 08.169.278/0001-07 - CEP 59192-000

Projeto de Lei nº 06 /2023.

Dispõe sobre o ajuste do valor do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vila Flor/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensais, após majoração de um virgula trinta oitos por cento (1,38%) sobre o valor vigente desde o mês de janeiro de 2023.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória/MP nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 2% (dois por cento) das despesas orçamentárias anuais fixadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 04 de maio de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor